

LEI Nº 2.662, de 1º de julho de 1992

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denominar-se-á de Rua Jovenila Flávia de Carvalho, o logradouro público que tem seu início na Rua José Marques Pena, passando pelas quadras 01 e 02, e terminando na Avenida Manoel da Custódia, localizado no Setor Especial Vila Nazaré.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de julho de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal